



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 183/2018

Altera Dispositivo da Lei Complementar nº 57/2007 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carandaí

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VII – Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, ampliando o número de vagas para o Cargo de Psicólogo e para o Cargo de Farmacêutico, ficando com a seguinte disposição:

ANEXO VII
VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
Adjunto de Gabinete	01	35
Advogado	02	30
Agente Administrativo	16	06
Agente de Controle de Endemias	07	03
Assistente de Administração	01	44
Assistente Social	04	28
Auxiliar Administrativo	35	04
Auxiliar de Serviços Gerais	110	03
Calceteiro	06	08
Carpinteiro	02	10
Chefe do Serv. de Higiene, Segurança Medicina do Trabalho	01	30
Conservador de Estradas e Logradouros	45	03
Conservador de Prédios Públicos	15	05
Contador	02	30
Coordenador do CRAS	01	33
Coordenador do CREAS	01	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

Coveiro	02	05
Dentista	10	30
Dentista remanescente I	04	36
Dentista remanescente II	01	39
Dentista remanescente III	01	45
Eletricista	02	10
Enfermeiro	11	30
Enfermeiro remanescente I	02	36
Engenheiro Civil	01	54
Farmacêutico	07	30
Farmacêutico remanescente I	01	32
Farmacêutico-40 horas	01	48
Fiscal de Obras	02	24
Fiscal de Posturas	02	24
Fiscal Sanitário	03	24
Fiscal Tributário	03	30
Fisioterapeuta	06	30
Fonoaudiólogo	04	27
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	01	20
Mecânico de Veículos	01	16
Médico	15	30
Médico remanescente I	03	36
Médico remanescente II	01	39
Médico remanescente III	03	40
Médico remanescente IV	03	43
Médico Veterinário	02	43
Monitor de Creche	10	09
Motorista	65	24
Nutricionista	01	30
Oficial de Serviços	15	06
Operador de Máquinas	10	24
Operário	100	03
Pedreiro	15	10
Pintor	04	08
Porteiro	15	03
Psicólogo	10	27
Recepcionista	21	04
Supervisor de Serviços	10	20
Técnico em Biblioteca	02	18
Técnico em Edificação	02	18
Técnico em Higiene Dental	08	18
Técnico em Enfermagem	24	18
Técnico em Informática	02	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

Técnico em Meio Ambiente	01	20
Técnico em Nutrição	01	18
Técnico em Segurança do Trabalho	02	18
Zelador	04	06
Zelador do Parque Florestal	01	06

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandai (MG), 04 de abril de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao encaminharmos a proposta de lei anexa, contamos com a apreciação dos Nobres Edis, para possibilitar sua adequação à realidade do Município. Conforme solicitado por servidor efetivo o seu afastamento da atribuição de Responsável Técnica da farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana, a inserção de mais uma vaga para o cargo de Farmacêutico, tem-se que, devido às exigências do órgão de classe, o Município possui a necessidade de assegurar cobertura integral dos estabelecimentos onde há guarda e dispensação de medicamentos. Assim sendo, visamos com a presente proposta assegurar a melhor prestação possível dos serviços de saúde ao cidadão, sem, no entanto, extrapolar os gastos com horas extraordinárias destes profissionais.

A ampliação do número de vagas do cargo de Psicólogo de 08(oito) para 10 (dez) se faz necessária para assegurar o atendimento dos pacientes da saúde mental em nosso Município. É importante esclarecer que atualmente, o Departamento Municipal de Saúde possui apenas 2 (dois) profissionais de psicologia a serviço da saúde, o que resulta em listas de espera que podem passar de 1 (um) ano.

É importante destacar que o concurso público Edital nº 01/2013 homologado em 30 de maio de 2014 conforme Decreto 3633/2014 e prazo de vencimento em 30/05/2018, assim sendo, a maneira mais eficaz de provimento dos cargos mencionados na presente proposta seria através de nomeação de candidatos constantes na lista de aprovados deste certame, para o que é imprescindível a análise e aprovação de Vossas Excelências, **em caráter de urgência**.

Ressaltamos que o Supervisor do Departamento Municipal de Saúde está à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário à célere aprovação deste projeto de lei.

Com esta breve justificativa, aguardamos a apreciação dos nobres Edis o projeto de lei nº 183/2018, acreditando que a consciência de defesa do interesse público seja preponderante em sua análise.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal